

EDITAL

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 20/SUB-JA/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 6042.2019/0002882-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

LOCAL: Coordenadoria de Administração e Finanças da Subprefeitura Jabaquara, situada à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 2.314 – Jabaquara - 4º andar.

Entrega do envelope: 21/11/2019 até as 10:00h (apenas nesta data)

Abertura do certame: 21/11/2019 às 10:30 h

PREÂMBULO

A SUBPREFEITURA JABAQUARA TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade de **CONVITE, do tipo menor preço global**, regida Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Instrução Normativa 05/2017 e, nos termos das Leis Municipais nº 13.278/02 e 14.145/06, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas aplicáveis, consoante às especificações e regras que se seguem.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem outros custos.

Os envelopes nº 01 "**PROPOSTA**" e nº 02 "**HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues **IMPRETERIVELMENTE e SOMENTE no dia 21/11/2019 até às 10:00 horas**, no Setor de Licitações e Compras da Subprefeitura Jabaquara, situada à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 2.314 – Jabaquara - 4º andar. **Os envelopes entregues em outro local serão desconsiderados.**

Deverá ser observado rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes ° 01 "PROPOSTA" e nº 02 "HABILITAÇÃO", pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

I - OBJETO E VISTORIA

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

1.1.1 - **É facultado** as empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos

representantes, **efetuar vistoria**, com o objetivo de tomar conhecimento do local e de todas as especificações do objeto a ser contratado.

1.1.1.1. As empresas que desejarem vistoriar o local deverão agendar com o Engenheiro José Franklin D. C. Matos através do telefone 11- 3397-3256, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 as 16:00 horas, até 24 horas antes da data de abertura do certame, nos moldes dos Anexos XVI e XVII. Caso seja realizada vistoria, o **Anexo XVII** deverá ser incluído no envelope nº 2.

1.1.1.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante técnico da empresa com registro válido perante o CREA. Não será considerada válida, sob hipótese alguma, vistoria que tenha sido realizada sem o responsável técnico da SUB-JA.

1.1.1.3. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do local objeto dos trabalhos, das obras propriamente ditas e de dificuldades técnicas não previstas.

1.1.2 - Os serviços necessários à execução do objeto do presente certame, estão discriminados na planilha de composição de custos unitários - **Anexo III**, e constam do memorial descritivo, **Anexo I**.

1.1.3 - As **informações administrativas** relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Compras, e as **INFORMAÇÕES TÉCNICAS** serão prestadas pela **Coordenadoria de Projetos e Obras no STPO** da Subprefeitura Jabaquara. As solicitações deverão ser encaminhadas para o email: panastacio@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

II – PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Poderão participar do presente certame:**

2.1.2. As empresas previamente **CONVIDADAS**.

2.1.3. As empresas **NÃO CONVIDADAS** **todavia CADASTRADAS na Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO na Categoria II – Edificações – 1. Obras Novas – Grupo B da Prefeitura Municipal de São Paulo que manifestarem seu interesse** em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, ou seja, até 10h00min do dia 19/11/2019, junto à Coordenadoria de Administração e Finanças da Subprefeitura Jabaquara, situada à Av Engenheiro Armando São Paulo, 2314 - 4º andar - Jabaquara, São Paulo, por escrito, em papel timbrado, assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia reprográfica CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, nos termos da Portaria nº 047/SMSO-G/2017, válido na data de realização deste certame na **Categoria II – Edificações – 1. Obras Novas – Grupo B**.

2.1.3.1. As empresas **CONVIDADAS** estão dispensadas da apresentação do Certificado de Registro Cadastral exigido no subitem acima.

2.2. As empresas **CONVIDADAS E NÃO CONVIDADAS** **todavia CADASTRADAS** que manifestarem interesse nos termos do item 2.1.3., deverão apresentar, sob pena de desclassificação, os seus envelopes na forma dos itens 4.1 e 4.1.1, instruindo, obrigatoriamente, o segundo deles (**HABILITAÇÃO**) com os seguintes documentos, se possível na ordem a seguir:

2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

2.2.2 - **Certidão negativa de pedido de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.2.2.1 - No caso de sociedade civil a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.2.3 – Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

2.2.3.1 - A certidão poderá ser obtida através do sistema eletrônico, junto à rede de comunicação Internet, ficando a sua aceitação, condicionada à confirmação da validade da certidão, na própria rede Internet por esta Subprefeitura.

2.2.4 - Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.2.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Mobiliários e Imobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo.

2.2.5.1. - Na hipótese da licitante **não ser cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo** deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.5.1.1 - Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos municipais (**Anexo VIII**).

2.2.5.1.2. - Prova de regularidade fiscal quanto aos tributos **mobiliários e imobiliários** da Fazenda Municipal da sede da licitante.

2.2.6 - Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso **XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal**, conforme disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 - **ANEXO IX**.

2.2.7 - **Declaração da empresa de que executará os serviços previstos no contrato**, estritamente de acordo com as exigências previstas no Decreto Municipal nº 48.184/07 que estabelece a obrigatoriedade do uso de produtos de empreendimentos minerários de procedência legal - **ANEXO XII**.

2.2.8 - Capacidade Técnica

a) **Certidão atualizada de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA.**

- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil com registro no CREA**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- b.1) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório.
- b.2) Caberá a fiscalização do contrato oficial à entidade profissional competente se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66.
- b.2.1) Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.
- c) **Atestado ou declaração de Responsabilidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação.
- c.1) Conforme justificativas constantes nos autos, além da comprovação anterior a empresa também deverá apresentar, sob pena de inabilitação, Atestado de Capacidade Técnica de execução de Laje Steel Deck.

2.2.9 – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade, Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, da empresa cujo objeto deve ser compatível com o da presente licitação.

23. As empresas NÃO CONVIDADAS todavia CADASTRADAS deverão anexar o Certificado de Registro Cadastral na Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO na Categoria II – Edificações – 1. Obras Novas – Grupo B, na face externa do envelope nº 01, em cópia autenticada, sob pena de inabilitação. Entenda-se por certificado válido aquele com prazo de validade vigente, e com todas as certidões que dele constarem com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão competente.

2.3.1. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

24. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, devem apresentar, **EM SEPARADO**, no ato da entrega do envelope, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o **ANEXO XIV** deste CONVITE, em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo seu representante legal, acompanhada do CNPJ, em conformidade com o Decreto Municipal nº 56.475/15.

2.5 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste

convite, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste. **TODAS AS LICITANTES** deverão apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme **ANEXO X, fora do envelope nº 01** – Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, independentemente de ter realizado a vistoria técnica.

2.6. Será vedada a participação das empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou concordata;
- c) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- e) reunidas em consórcio.

2.7 – Observações

2.7.1 - Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida em conformidade com o Edital.

2.7.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas onde conste que a suspensão da exigibilidade.

2.7.3 - Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que autenticadas por cartório competente (somente as exigidas no edital) ou por servidor da administração durante a sessão pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.7.3.1 - No caso de apresentação de documentos originais serão os mesmos anexados ao processo licitatório.

2.7.3.1.1 - Não serão aceitas cópias extraídas de fac-símile como documento. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos.

2.8 - Outras informações e/ou esclarecimento que o licitante julgar pertinentes, e não for feito nos termos do item 1.1.3 desse edital, deverá fazê-lo através de ofício dirigido a presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado em até 24h antes da abertura processo licitatório, em papel timbrado da empresa, entretanto, não poderão configurar observação, emenda ou ressalva que implique em alteração da proposta relativamente a quaisquer estipulações do presente edital.

III - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

31 - O valor total orçado pela P.M.S.P. para a execução dos serviços, corresponde a **R\$ 329.999,41 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um reais)**.

3.1.1 - Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI = 29,98%), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

32 - O valor do item 3.1 é o máximo admissível.

33 - Os recursos para fazer frente a presente despesa onerarão a dotação nº. 55.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00 do orçamento vigente.

34 - O prazo para conclusão dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data indicada na Ordem de Início dos serviços.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços (envelope nº 1) e os documentos referentes à habilitação (envelope nº 2) deverão ser apresentados no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 20/SUB-JA/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 6042.2019/0002882-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 20/SUB-JA/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 6042.2019/0002882-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

4.1.1 – **TODAS AS LICITANTES** deverão **anexar à face externa** do envelope nº 01:

a) **Declaração de cumprimento das condições de habilitação, ANEXO VII,**

b) **Declaração de pleno conhecimento do objeto - ANEXO X**

c) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação - ANEXO XI.**

d) **Declaração ME/EPP – ANEXO XIV (se ME/EPP)**

V - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE nº 01

5.1 - Cada empresa participante poderá apresentar uma única proposta comercial.

5.2 - No envelope proposta nº 01, a licitante deverá apresentar a proposta comercial obrigatoriamente em 01 (uma) via, conforme **ANEXO II - PROPOSTA**, impressa em papel timbrado da proponente, com a descrição da oferta, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,

acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço completo, bem como o respectivo carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, datada, assinada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, devidamente qualificado com o nome, cargo, RG e CPF/MF.

5.2.1 - Na proposta de preço - **ANEXO II**, a empresa deverá informar o valor total para a execução dos serviços, em moeda nacional, em conformidade com o anexo proposto, com data-base do mês da apresentação da proposta, inclusive indicando o valor da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotado.

5.2.1.1 - O valor total da proposta corresponderá à somatória dos valores subtotais obrigatoriamente apontados na **Planilha de Custos Unitários - ANEXO III**, discriminados em algarismos, nos campos próprios, de acordo com o modelo proposto.

5.2.1.2 Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro, em conformidade com o **ANEXO V**.

5.2.2 - No valor do BDI proposto pela licitante deverão ser consideradas todas as despesas indiretas necessárias à execução do objeto licitado, tais como: impostos federais, estaduais e municipais, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, riscos eventuais, segurança e medicina do trabalho, lucro, despesas com treinamento, serviços gráficos e técnicos complementares, isolamento e sinalizações das áreas de trabalho, constituindo-se como parâmetro de referência o detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, constantes do **ANEXO IV**.

5.2.2.1 - Não será admitida alteração nos quantitativos indicados nas planilhas do **ANEXO III**, bem como a supressão ou acréscimo de itens de serviços.

5.2.3 - Nos custos unitários que integram o **ANEXO III** orçados pela licitante, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas, consoante os critérios técnicos adotados pela SUBPREFEITURA JABAQUARA, devendo, ainda, serem mantidos os mesmos coeficientes e componentes das composições dos custos unitários do orçamento elaborado pela Prefeitura.

5.2.4 - O orçamento de referência da SUBPREFEITURA JABAQUARA foi elaborado com base na Tabela de Custos Unitários SIURB/EDIF - JANEIRO 2019. Para cálculo dos encargos relativos às Leis Sociais e Trabalhistas foram adotados pela PMSP.

5.2.4.1 - Os custos unitários integrantes do orçamento da Prefeitura contemplam todos os gastos com material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas, não incluindo apenas a parcela relativa à taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, remunerando toda e qualquer despesa direta necessária à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer contestação posterior quanto à sua composição.

5.2.4.2 - Qualquer alteração proposta pela licitante nos percentuais relativos às Leis Sociais e Trabalhistas, para fins de elaboração de seu próprio orçamento, acarretará a alteração de todos os custos unitários ofertados de cuja composição conste insumo de mão-de-obra, devendo a proponente, obrigatoriamente, indicar na proposta a taxa de Leis Sociais e Trabalhistas - LST, devidamente expressa em valor percentual, por hora efetivamente trabalhada.

5.2.5 - A licitante poderá optar por aceitar os custos unitários constantes do orçamento da Prefeitura apresentados no **ANEXO III**, devendo neste caso, obrigatoriamente declarar, sob as penas da lei, que os aceita integralmente.

5.2.6 - Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado de insumos e/ou salários, acrescido dos respectivos encargos.

5.2.7 - A licitante deverá indicar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua abertura. Se a proposta for omissa quanto ao prazo ora mencionado, será ele considerado tacitamente aceito pelo licitante.

5.2.8 - Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação da proposta, a título de justificativa para correções, acréscimos ou solicitações de reembolso ou indenizações de qualquer natureza.

5.2.9 - Fica facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências complementares com vistas a esclarecer, a complementar a instrução do processo ou comprovar a exequibilidade da proposta, podendo para tanto requerer esclarecimentos dos licitantes.

5.2.9.1 - A Comissão poderá determinar que a licitante:

- Apresente a composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, a fim de verificar a compatibilidade com os encargos previstos;
- Demonstre a composição da taxa de Leis Sociais e Trabalhistas - LST;
- Apresente a composição de itens de serviços que julgar necessário, com o objetivo de verificar a exequibilidade e a coerência de seus custos com os praticados no mercado.

5.2.9.2 - Os proponentes intimados para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

5.2.10 - A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

5.2.11 - A apresentação da proposta implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

VI – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Do Credenciamento

6.1.1 - Na sessão de abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica, apresentando nesta hipótese, no início dos trabalhos de abertura da sessão pública, **FORA DO ENVELOPE Nº 1, o Credenciamento, conforme modelo ANEXO VI.**

6.1.1.1 - Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social ou ata de eleição da diretoria, no original ou cópia autenticada.

6.1.1.2 - Em se tratando de Procuração ou Carta-Credencial, deverá haver

menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com poderes para nomear procurador/preposto, firma reconhecida ou firmada por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada.

6.1.1.3 - Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura.

6.1.1.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo.

6.1.1.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

6.1.1.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

6.1.1.7 - Não será admitido, que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

6.1.1.8 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - Da abertura da Proposta

621 - No local, dia e horário designados no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão pública de abertura do envelope contendo a proposta comercial das licitantes, bem como o recebimento da declaração dando ciência de que a licitante atende plenamente os requisitos de habilitação - **ANEXO VII**.

6.2.1.1 - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não caberá a desistência do licitante, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

622 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço que serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes que assim desejarem.

623 - Verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do ato convocatório, a Comissão promoverá, conforme o caso, a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.3 - Do Julgamento e Classificação das Propostas

631 - O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com os critérios de avaliação constantes do instrumento convocatório.

632 - A Comissão Julgadora decidirá sobre a classificação das propostas comerciais e as ordenará, em ordem crescente, em função do menor preço global ofertado, abrindo-se prazo para

apresentação de eventuais recursos.

633 - É facultado à Comissão efetuar as correções de erro de soma e/ou multiplicação porventura existentes na proposta comercial. No caso de correções, prevalecerá sempre o valor unitário.

634 - Para análise das propostas será considerado, como parâmetro, os valores da Planilha de Orçamento da PMSP.

635 - Todos os documentos, inclusive o envelope, deverão ser rubricados pelos presentes.

636 - Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

637 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, que apresentarem preço global manifestamente inexequível ou preço global superior ao limite estabelecido pela PMSP, no valor de R\$ 329.999,41 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um reais).

6.3.7.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas válidas, proceder-se-á de imediato o sorteio entre as empatadas para o desempate, para os fins da classificação provisória na mesma sessão pública de abertura do certame.

638 - Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

639 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6310 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6311 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6312 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6313 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

6314 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados;

6.3.15 - Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.15.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

6.3.15.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.3.15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3.16. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecimento do que entender ser necessário;

6.3.17. A Comissão deverá exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados por cópias para as devidas autenticações.

6.3.18. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupo de empresas.

6.3.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas a *Comissão Permanente de Licitação* poderá fixar as licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

6.3.20. Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, puder ser sanável sem que se comprometa a igualdade de tratamento dispensado às empresas licitantes e a lisura do certame.

6.3.21. Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e critérios previstos neste convite, sob pena de responsabilidade.

6.3.22 - **Serão desclassificadas:**

6.3.22.1 - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente.

6.3.22.2 - As propostas com preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso li, e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 ou de valor zero.

6.3.22.3 - As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, acréscimos, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão Julgadora, comprometam o seu conteúdo.

6.3.23. Será devolvido o envelope de habilitação aos proponentes desclassificados, desde que não haja recurso ou após a sua denegação.

6.4 - Da abertura do Envelope de Habilitação

641 - A Comissão Julgadora promoverá a abertura do envelope de habilitação e apreciará os respectivos documentos da licitante cujas proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

642 - Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes de habilitação, em ordem de classificação, e analisará os documentos de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados.

643 - A Comissão dará ciência das circunstâncias de inabilitação das licitantes, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial do Município.

644 - Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Julgadora encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

645 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

6.5 - Da Adjudicação e Homologação

651 - Após analisar a conformidade das propostas e os documentos de habilitação exigidos neste certame, a Comissão de Licitação declarará como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

651.1 - Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, a somatória de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços apresentada de acordo com o **ANEXO III**.

652 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão Julgadora encaminhará o processo administrativo à autoridade competente para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

653 - É facultado à Comissão Julgadora, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não existente no edital.

654 - A autoridade competente poderá revogar a licitação mediante ato motivado, abrindo prazo para apresentação de recurso, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - DOS RECURSOS

661 - Eventuais impugnações ao edital ou recursos interpostos contra atos praticados pela Administração deverão ser dirigidos ao Setor de Licitação e Contratos, da Subprefeitura Jabaquara, situada à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 2314 – 4º Andar - Jabaquara – São Paulo, das 10:00 às 16:00 horas, **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para a abertura do certame, visando sua juntada ao processo de licitação, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos.

662 - Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolizada, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

663 - Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

6.6.4. - Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviadas pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas, após pagamento da taxa devida nos termos do Decreto Municipal de Preços Públicos vigente.

6.6.5 - No último dia do prazo recursal, há de se observar o horário de encerramento do expediente bancário para emissão da guia de recolhimento.

VII - PREÇOS

7.1 - Os preços unitários e o valor do B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), que vigorarão na Ordem de Execução de Serviços serão os ofertados pela licitante vencedora na Planilha de Orçamento.

7.2 - O valor resultante da aplicação desses preços às quantidades de serviços, acrescido do B.D.I., constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos trabalhos.

7.3 - Os serviços não constantes da Planilha de Orçamento, porém existentes na Tabela de Custos de SIURB terão seus preços calculados pela aplicação ao custo da Tabela, do coeficiente resultante da divisão do valor total dos serviços propostos pela contratada, pelo valor total do Custo Básico orçado pela Prefeitura. Nesses preços estão abrangidas todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas dos serviços, placas de sinalização, ensaios qualitativos e quantitativos e quaisquer outras despesas necessárias para a realização do objeto do Convite.

7.4 - Se o custo de um determinado serviço, necessário ao alcance do objeto, não constar na Planilha de Orçamento, nem na Tabela de Custos da SIURB, será remunerado pelo preço de mercado.

VIII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 - Não haverá reajuste de preços.

8.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - As obrigações decorrentes deste convite consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme minuta anexa.

9.2 - **O prazo total da contratação é de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data fixada na Ordem de Início dos Serviços.

9.2.1 - O contrato poderá ser alterado, nos casos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - O prazo para assinatura do contrato, bem como para retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Execução de Serviços, é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação pelo DOC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item XI deste Edital, sendo que, nesta oportunidade, deverá a empresa vencedora:

9.4 - **Para a formalização da contratação a adjudicatária deverá apresentar:**

9.4.1- **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

942 - **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

943- **Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;**
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

944 - **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;**
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

945 - **Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município.**
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/>

9.4.5.1 - **Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei do não cadastramento e de que nada deve a Fazenda deste Município, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;**

946 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
<http://www.tst.jus.br/certidao>

947 - **Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto da Ordem de Execução dos Serviços, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;**

948 - Guia de Recolhimento de ART, nos termos da Resolução nº 307/86 CONFEA:

949 - Garantia do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal no valor correspondente 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor global do contrato a ser firmado.

9.5 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

9.6 - O prazo para retirada da "Ordem para Início dos Serviços" será de 05 (cinco) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho.

9.7 – O prazo para execução dos serviços será contado a partir da data fixada na “Ordem de Início”.

9.8 - A Administração designará técnico para fiscalização dos serviços.

9.9 - Não será admitida a transferência, cessão ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Edital, em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

X - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

101 - Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos dos preços unitários da Divisão Técnica de Orçamento/SIURB/INFRAESTRUTURA; em especial os publicados no DOC, referente à "Tabela de Custos Unitários de Infraestrutura – Edificações - Data Base: Janeiro/2019", mediante requerimento apresentado à Prefeitura pela contratada, será efetuada, após decurso do respectivo período de execução, a medição do serviço executado, desde que devidamente instruído com a documentação necessária à sua verificação.

102 - O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados, aplicados os custos unitários contratuais, acrescidos do valor correspondente ao B.D.I. contratual. Este procedimento é válido para os serviços constantes da Planilha de Orçamento. Para os outros casos, proceder-se-á conforme previsto nos itens 7.3 e 7.4, deste Convite.

103 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto do contrato.

104 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A ou outro Banco que venha a ser indicado por S.F., ou ainda, excepcionalmente no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do Decreto N.º 51.197, publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.

105 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras.

106 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

107 - Em face do disposto no Art. 71, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do Art. 31, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com a redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.

108 - Quando da solicitação do pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, os documentos conforme todos incisos do artigo I e no que couberem os documentos constante nos incisos do § 1º tudo da portaria Portaria nº 92/14 – SF.

109 - Por ocasião da medição final e a critério da fiscalização, quando couber, a Contratada deverá apresentar 02 (duas) vias das plantas "AS BUILT" em formato AO ou A1, devendo uma via ser anexada ao processo, bem como o quadro resumo das suas quantidades.

XI – PENALIDADES

11.1 - Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a adjudicatária estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

11.1.1 - Multa pela recusa da Contratada em assinar o "Termo de Contrato" e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou "Ordem para Início dos Serviços" dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: 20,0% (vinte inteiros por cento), sobre o valor do ajuste, nos termos do Art. 81 da Lei 8666/93;

11.1.2 - Incide a mesma multa prevista no subitem anterior a adjudicatária que estiver impedida de assinar o contrato, pela não apresentação de qualquer um dos documentos, mencionados nos itens 9.4.1. a 9.4.8;

11.1.3 - Multa por dia de atraso no término da execução dos serviços, conforme prazos estabelecidos: 0,5% (meio por cento), sobre o valor do ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias. A partir desta data será considerado atraso como inexecução parcial;

11.1.4 - Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia, sobre o valor do ajuste, até o máximo de 20 (vinte) dias. A partir desta data será considerada paralisação como inexecução parcial;

11.1.5 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual ou de especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo: 2.0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do ajuste;

11.1.6 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do ajuste;

11.1.7 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 20,0% (vinte inteiros por cento), sobre o valor da parcela não executada, ou sobre o valor da parcela executada com atraso

superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias. A partir desta data será considerado como inexecução total dos serviços:

11.18 - Multa por inexecução total do ajuste: 20,0 % (vinte inteiros por cento), sobre o total de seu valor.

11.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 - O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1 - O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, através do Processo Administrativo de contratação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação do contratado.

12.2 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1 - O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços poderá ser requerido pela Contratada após o decurso do prazo de observação, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do Termo de Recebimento Provisório.

12.2.2 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após parecer que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei nº. 8.666/93, desde que recolhidos os emolumentos devidos.

12.2.3 - A Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização deve anexar cópia do Termo de Recebimento Definitivo ao Processo Administrativo de contratação, antes do seu arquivamento.

12.2.4 - A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

131 - A Contratada deverá fornecer a seus funcionários e deles exigir o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.

132 - A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

133 - A contratada obriga-se a executar os serviços com mão de obra especializada e materiais de primeira linha, de forma a atender às normas técnica.

134 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

135 - A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

136 - A Contratada deverá afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

137 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

138 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas desta Carta - Convite, em especial do Memorial Descritivo constante do Anexo I, bem como demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização.

139 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido nesta Carta-Convite e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.

13.10. - Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela PREFEITURA, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.

13.11 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do Contrato.

13.12 - Deverá manter no local da obra, livro de ordem, vistado pelo Eng^o da empresa responsável pela obra.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Fornecer à Contratada, no ato da Ordem de Início, o nome do servidor que representará a Contratante durante a execução do objeto.

14.2 - Disponibilizar o local de execução dos trabalhos, nos horários acordados, assim como todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução deste ajuste.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Convite, bem como de todas as suas condições gerais e específicas, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da "Ordem de Execução de Serviços".

15.2 - A Administração se reserva ao direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

15.3 - Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº. 13.278/02 à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

15.4 - A PMSP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.

15.5 - Com base no parágrafo 3º, do Art. nº 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - A Comissão Julgadora do pleito foi constituída nos termos da(s) Portaria(s) integrantes do processo administrativo pertinente a esta licitação.

XVI - ANEXOS INTEGRANTES DO CONVITE

ANEXO I	Memorial Descritivo/Especificação Técnica;
ANEXO II	Modelo de Impresso Proposta Geral;
ANEXO III	Planilha de Orçamento de Quantitativos e Custos Unitários da PMSP;
ANEXO IV	Detalhamento de referência da taxa de BDI;
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO VI	Credenciamento;
ANEXO VII	Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Débito perante a PMSP;
ANEXO IX	Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO X	Declaração de pleno conhecimento do objeto;
ANEXO XI	Declaração de fato superveniente impeditivo à Habilitação;
ANEXO XII	Modelo de declaração firmada pelo representante legal, de acordo com o disposto no Decreto nº 48.184/07 – aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, que deverá ser apresentado para a habilitação por todas as empresas participantes do certame.
ANEXO XIII	Minuta do Contrato
ANEXO XIV	Declaração de ME/EPP
ANEXO XV	Croqui
ANEXO XVI	Modelo de Credenciamento para vistoria
ANEXO XVII	Atestado de Vistoria

São Paulo, 07 de Novembro de 2019.

Presidente da Comissão de Licitação CPL/SUB-JA



SUBPREFEITURA JABAQUARA
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS
ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE ESCOLA DE SAMBA BARROCA ZONA SUL

LOCALIZAÇÃO: AV ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO – SP.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Construção de camarote, cozinha, sanitários masculino, feminino e acessibilidade.

1.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente memorial tem como objetivo descrever os serviços que serão realizados para a construção do camarote, cozinha, sanitários masculino, feminino e acessibilidade na quadra da escola de samba Barroca Zona Sul.

1.1 Serviços preliminares:

- Remoção de entulho gerado na obra com caçamba metálica e descarte em bota fora.
- Tela para proteção de obras, malha 2mm.
- Demolição manual de concreto armado.
- Demolição manual de concreto simples .

1.2 Fundação:

- Execução de brocas para edificação do camarote .
- Escavação manual com profundidade igual ou inferior à 1,50m.
- Concreto FCK – 20 Mpa - virado na obra.
- Armadura de aço CA-50.
- Forma comum de tábuas de pinus – não recuperável .

1.3 Vedos:

- Blocos vazados de concreto aparente.

1.4 Piso:

- Regularização de piso.
- Acabamento de piso de concreto tipo bambolê

SUBPREFEITURA JABAQUARA
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

1.5 Pintura:

- Pintura de alvenaria de blocos de concreto aparente com tinta acrílica sem massa corrida
- Pintura em estruturas metálicas

1.6 Revestimentos:

- Chapisco comum com argamassa de cimento e areia 1:3.
- Emboço interno argamassa de cimento e areia 1:3.
- Reboco interno de argamassa pré fabricada.
- Revestimento cerâmico esmaltado assentados com argamassa comum.

1.7 Portas e caixilhos

- Portas lisa especial, sólida para portadores de deficiência física 82 x 210 cm.
- Portas lisa especial, sólida 82 x 210 cm.
- Batentes de madeira.
- Fechadura tipo Gorge – tráfego intenso.
- Fechadura tipo tranqueta.
- Caixilho em alumínio anodizado basculante.

1. 8 Instalações hidráulicas

- Instalação de reservatório de água capacidade 1000 litros.
- Instalação de tubos de PVC linha soldável 25mm.
- Instalação de tubos de PVC linha soldável 50mm.
- Instalação de registros com acabamento cromado nas redes de água potável.
- Tubo PVC rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) 40mm.
- Tubo PVC rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) 50mm.
- Tubo PVC rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) 100mm.
- Caixa de ligação ou inspeção com alvenaria de ½ tijolo com tampa de concreto armado.
- Bacia sanitária com caixa acoplada de louça branca
- Bacia sanitária alteada para portadores de deficiência física.
- Lavatório de louça branca para portadores de deficiência física.
- Lavatório de louça branca com capacidade mínima de 5 litros.
- Mictório individual de louça branca tipo bacia de centro.

- Conjunto antivandalismo para mictório formado por válvula de fechamento automático e rabicho de metal.
- Cuba simples de aço inoxidável chapa 20 - 500x400x200mm
- Torneira de pressão para pia, com corpo longo e aerador $\frac{3}{4}$
- Torneira clínica de mesa – 12 cm – $\frac{1}{2}$ ”.
- Torneira de mesa com acionamento manual e fechamento automático.
- Barra de apoio para lavatórios em L” – PPDF
- Barra de apoio para deficientes L=45 cm
- Barra de apoio para deficientes L=80 cm.

1.9 Instalações elétricas:

- Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico, tipo level I – $\frac{3}{4}$ ”.
- Eletroduto de polietileno flexível, alta resistência – 2”
- Envelopamento de eletroduto enterrado, com concreto.
- Cabo 2,50mm² - isolamento para 0,7KV – classe 4 – flexível.
- Cabo 6,00mm² - isolamento para 0,7KV – classe 4 – flexível.
- Caixa de passagem tipo condutele $\frac{3}{4}$.
- Quadro geral de distribuição, em chapa metálica nº 14 esmaltada.
- Proteção para barramento de quadros em policarbonato compacto 4mm.
- Ponto de interruptor simples em condutele $\frac{3}{4}$ ”.
- Mini disjuntor tipo europeu – unipolar.
- Luminária comercial com 2 lâmpadas fluorescentes 28W.
- Projetor de alumínio fundido com vidro e lâmpada até 500W.
- Reator para lâmpada vapor de mercúrio uso externo 220V/400W.
- Lâmpada vapor de mercúrio 220V/400W.

1.10 Estrutura metálica:

- Fornecimento de estrutura metálica para cobertura.
- Montagem de estrutura metálica para cobertura.
- Telha trapezoidal em aço galvanizado H=40mm.
- Calha em chapa de aço galvanizado N 24 desenvolvimento 100 cm.

1.11 Diversos:

- Andaimetes metálicos – fornecimento, montagem e desmontagem.
- Plataforma de madeira a serem armadas sobre andames.
- DP.05 – corrimão em tubo galvanizado com guarda corpo.
- Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

- Limpeza geral da obra.

2.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Deverá ser removido e transportado pela empreiteira para um bota-fora regularizado pela Prefeitura de São Paulo, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra;
- Deverão ser executados os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

3.0 CONSIDERAÇÕES

- Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial a serem aprovados na Planilha do Orçamento proposto, considerando-se os elementos da composição de preços unitários de EDIF Tab – JAN 2019, CADERNO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF., das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e principalmente das determinações da fiscalização;
- Os materiais provenientes de empreendimentos minerários deverão ter procedência legal de acordo com o Decreto Municipal nº 48.184/07.

4.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução desses serviços será de até 90 (**noventa**) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N° 20/SUB-JA/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N° 6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

1. A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua..... por seu representante legal abaixo identificado, pela presente proposta comercial propõe executar o objeto descrito no processo supracitado, pelo valor total de:

VALOR TOTAL (inclusive BDI)	R\$..... (.....)
------------------------------------	---------------------

2. A proponente declara que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições constantes do edital, bem como às disposições das Leis Federais nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/88 e 14.145/06, Decreto Municipal nº 44.279/03 que integram o ajuste correspondente.
3. Prazo de validade da proposta: 60 dias a contar da sessão de abertura da licitação.

São Paulo,..... dede 2019.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: RG: CPF/MF:

**ANEXO III
PLANILHA DE ORÇAMENTO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS DA
PMSP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE							PREÇO OFERTADO	
SERVIÇOS PRELIMINARES / FUNDAÇÃO / ESTRUTURA	TAB EDIF JAN 19	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QTDE	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	R\$ 80,64	32,00	R\$ 2.580,48			
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	R\$ 19,23	52,25	R\$ 1.004,77			
02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	R\$ 84,71	80,00	R\$ 6.776,80			
02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	R\$ 45,73	4,47	R\$ 204,41			
02-02-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	R\$ 3,81	7,52	R\$ 28,65			
02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	R\$ 118,75	0,38	R\$ 45,13			
02-02-16	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	R\$ 303,15	0,38	R\$ 115,20			
02-05-06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	R\$ 366,35	19,00	R\$ 6.960,65			
02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	R\$ 311,19	18,00	R\$ 5.601,42			
02-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	R\$ 304,88	5,70	R\$ 1.737,82			
03-01-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	R\$ 60,29	120,00	R\$ 7.234,80			
03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	R\$ 7,58	380,00	R\$ 2.880,40			
03-02-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	R\$ 7,07	680,00	R\$ 4.807,60			
03-03-30	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	R\$ 31,22	17,00	R\$ 530,74			
MERCADO	LAJE TIPO STEEL DECK	M2	R\$ 121,63	78,00	R\$ 9.487,14			
04-01-51	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	R\$ 58,58	180,00	R\$ 10.544,40			
13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	R\$ 4,21	78,00	R\$ 328,38			
COBERTURA DO CAMAROTE E FECHAMENTOS LATERAIS							PREÇO OFERTADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QTDE	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
02-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	R\$ 167,68	22,00	R\$ 3.688,96			
02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	R\$ 244,18	1,90	R\$ 463,94			
03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	R\$ 15,87	0,00	R\$ -			
04-01-51	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	R\$ 58,58	15,00	R\$ 878,70			
06-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	R\$ 9,07	4500,00	R\$ 40.815,00			
06-01-31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	R\$ 2,06	4500,00	R\$ 9.270,00			
06-02-44	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM	M2	R\$ 48,21	420,00	R\$ 20.248,20			
06-02-94	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	R\$ 38,31	0,00	R\$ -			
10-11-03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	R\$ 116,45	22,00	R\$ 2.561,90			
10-12-16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	R\$ 28,20	80,00	R\$ 2.256,00			
15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	R\$ 17,21	150,00	R\$ 2.581,50			
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÉS	R\$ 6,64	300,00	R\$ 1.992,00			
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	R\$ 5,13	300,00	R\$ 1.539,00			



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

ITEM	ELÉTRICA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO		QTDE	PREÇO TOTAL		PREÇO OFERTADO	
				UNITÁRIO			PREÇO		PREÇO	PREÇO TOTAL
09-02-11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"		M	R\$	25,63	85,00	R\$	2.178,55		
09-02-53	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"		M	R\$	25,76	85,00	R\$	2.189,60		
09-02-98	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO		M	R\$	24,22	48,00	R\$	1.162,56		
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL		M	R\$	3,05	503,00	R\$	1.534,15		
09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL		M	R\$	5,55	96,00	R\$	532,80		
09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"		UN	R\$	19,02	20,00	R\$	380,40		
09-05-43	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20X20CM		UN	R\$	76,90	2,00	R\$	153,80		
09-05-98	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA		M2	R\$	994,35	0,95	R\$	944,63		
09-06-73	BARRAMENTO DE COBRE PARA 30A - 6,35X1,58MM		M	R\$	9,76	0,48	R\$	4,68		
09-06-88	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM		M2	R\$	259,57	0,48	R\$	124,59		
09-07-35	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"		UN	R\$	115,33	3,00	R\$	345,99		
09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"		UN	R\$	157,57	10,00	R\$	1.575,70		
09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A		UN	R\$	22,09	5,00	R\$	110,45		
09-09-96	LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 28W		UN	R\$	229,75	40,00	R\$	9.190,00		
09-09-35	PROJETOR DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 500W		UN	R\$	459,88	2,00	R\$	919,76		
09-82-43	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W		UN	R\$	134,39	2,00	R\$	268,78		
09-82-64	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO - 220V/400W		UN	R\$	71,69	2,00	R\$	143,38		
CAMAROTE									PREÇO OFERTADO	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS									PREÇO	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	PREÇO		QTDE	PREÇO TOTAL			
10-02-09	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE 1000L		UN	R\$	950,33	1,00	R\$	950,33		
10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")		M	R\$	18,17	180,00	R\$	3.270,60		
10-02-64	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")		M	R\$	34,11	80,00	R\$	2.728,80		
10-02-84	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"		UN	R\$	96,66	1,00	R\$	96,66		
10-02-91	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATAO - 3/4"		UN	R\$	61,09	1,00	R\$	61,09		
10-03-64	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1 1/2"		UN	R\$	146,54	1,00	R\$	146,54		
10-04-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO		M	R\$	24,22	47,50	R\$	1.150,45		
10-05-31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"		UN	R\$	76,88	4,00	R\$	307,52		
10-05-34	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2"		UN	R\$	126,45	18,00	R\$	2.276,10		
10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, FONTE E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")		M	R\$	21,59	48,00	R\$	1.036,32		
10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, FONTE E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")		M	R\$	27,85	110,00	R\$	3.063,50		
10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, FONTE E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")		M	R\$	49,17	71,00	R\$	3.491,07		
10-10-12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM		UN	R\$	109,35	10,00	R\$	1.093,50		
10-10-94	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E AFILOAMENTO		M3	R\$	41,16	1,95	R\$	80,26		
10-10-95	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)		M3	R\$	324,08	0,10	R\$	32,41		
10-10-96	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TUOLO, REVESTIDA		M2	R\$	191,82	1,37	R\$	262,79		
10-10-98	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO		M2	R\$	165,60	1,86	R\$	308,02		
10-13-03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA		UN	R\$	512,88	7,00	R\$	3.590,16		
10-13-05	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA		UN	R\$	553,73	1,00	R\$	553,73		



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVELY TORNEIRA	UN	R\$	346,75	6,00	R\$	2.080,50		
10-13-14	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	R\$	792,02	1,00	R\$	792,02		
10-13-25	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	R\$	616,39	4,00	R\$	2.465,56		
10-13-39	CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL	UN	R\$	493,47	4,00	R\$	1.973,88		
10-13-50	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	R\$	589,87	1,00	R\$	589,87		
10-14-08	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN	R\$	109,52	1,00	R\$	109,52		
10-14-09	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UN	R\$	272,51	1,00	R\$	272,51		
10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	R\$	307,33	6,00	R\$	1.843,98		
10-10-59	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TUBOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM	UN	R\$	240,09	1,00	R\$	240,09		
10-80-70	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	R\$	31,31	7,00	R\$	219,17		
10-80-93	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2"X3 3/4"	UN	R\$	44,40	1,00	R\$	44,40		
17-05-27	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF	UN	R\$	480,95	1,00	R\$	480,95		
17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	R\$	179,16	1,00	R\$	179,16		
17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	R\$	190,09	2,00	R\$	380,18		
PORTAS E VITRÔS							PREÇO OFERTADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QTDE	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
07-01-04	PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	R\$	556,51	1,00	R\$	556,51		
07-01-07	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	R\$	323,01	10,00	R\$	3.230,10		
07-01-50	EM.01 - BÂTENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	R\$	344,51	3,00	R\$	1.033,53		
07-01-57	EM.03 - BÂTENTE DE MADEIRA (9,5CM) - PARA PORTA EM DIVISÓRIA DV.01	M	R\$	37,72	6,65	R\$	250,84		
07-02-31	FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITÁRIO	UN	R\$	155,70	7,00	R\$	1.089,90		
07-02-16	FECHADURA TIPO GORGE (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZEMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE	UN	R\$	164,89	3,00	R\$	494,67		
08-02-62	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	R\$	723,03	5,20	R\$	3.759,76		
REVESTIMENTOS E PISO							PREÇO OFERTADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QTDE	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
11-02-01	CHA PISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	R\$	5,62	190,00	R\$	1.067,80		
11-02-10	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	R\$	29,30	190,00	R\$	5.567,00		
11-02-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	R\$	20,80	190,00	R\$	3.952,00		
11-03-47	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	R\$	129,37	190,00	R\$	24.580,30		
11-04-05	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE FERRO, 1"X1"X1/8"	M	R\$	22,69	19,00	R\$	431,11		



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

DIVERSOS					PREÇO OFERTADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QTDE	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	R\$ 17,38	150,00	R\$ 2.607,00		
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	R\$ 9,15	150,00	R\$ 1.372,50		
17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	R\$ 293,97	22,00	R\$ 6.467,34		
17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	R\$ 171,90	6,00	R\$ 1.031,40		
					SUBTOTAL	R\$ 262.587,21	
					BDI 25,56%	R\$ 67.117,29	
					TOTAL I	R\$ 329.704,50	
TABELA INFRA JAN 2019							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CUSTO UNITÁRIO	QTDE	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10-02-00	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	R\$ 5,68	40,00	R\$ 227,06		
					SUBTOTAL	R\$ 227,06	
					BDI 29,88%	R\$ 67,85	
					TOTAL II	R\$ 294,91	
					TOTAL I	R\$ 329.704,50	
					TOTAL II	R\$ 294,91	
					TOTAL GERAL	R\$ 329.999,41	

ANEXO IV
DETALHAMENTO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI
(SOMENTE SERÁ APRESENTADO SE SOLICITADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)

CONVITE Nº ____/SUB-JA/2019- Processo (SEI) nº N°6042.2019/0002882-0

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na, por seu representante legal abaixo
identificado, vem pelo presente apresentar o detalhamento do percentual da taxa de BDI, de acordo com o
solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

BDI - COM DESON			
EDIFICAÇÕES			
Escritório Central			
Lucro Bruto			
IMPOSTOS:			
INSS			
Cofins			
PIS			
ISS			
BDI - EDIFICAÇÕES			

São Paulo, ____/____/2019.

representante legal – nome completo, nº RG e CPF/MF, cargo/função e assinatura

**ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 20/SUB-JA/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº Nº6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP**

Prazo para execução da obra: 90 (noventa) dias corridos.

Valor Total Previsto: R\$ 329.999,41 (trezentos e vinte nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

		SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS			
		SUBPREFEITURA DO JABAQUARA			
		COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBJETO: Ampliação de Quadra Coberta					
LOCAL: Praça do Encontro					
		MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL MEDIDO
1	FUNDAÇÃO, PAVIMENTO	40.000,00	30.000,00		70.000,00
2	ESTRUTURA COBERTURA E ALVENARIA INTERNA	50.000,00	50.000,00		100.000,00
3	ACABAMENTO	20.000,00	30.000,00	50.000,00	100.000,00
4	ELÉTRICA E HIDRAULICA		20.000,00	39.999,41	59.999,41
	TOTAL MENSAL	110.000,00	130.000,00	89.999,41	
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 110.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 329.999,41	R\$ 329.999,41

**ANEXO VI
CREDENCIAMENTO**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N° 20/SUB-JA/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N° N°6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, bairro _____, telefone _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n° _____ e CPF/MF n° _____, brasileiro, _____(cargo) _____, residente e domiciliado na _____(profissão) _____, para representá-la no certame licitatório em epígrafe, realizado pela **SUBPREFEITURA JABAQUARA** da Prefeitura de São Paulo, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, assinar/firmar ou declinar de assinar atos e documentos.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Nome:

Cargo:

Telefone:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 20/SUB-JA/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº N° 6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - Jabaquara

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins do disposto no Art. 1º, inc. I, da Lei Municipal nº 14.145/06, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da empresa
Razão Social:
CNPJ/MF:
Nome:
Cargo:
Telefone:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMSP
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA LICITANTES COM SEDE EM OUTRO MUNICÍPIO)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N° 20/SUB-JA/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N°6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que **não é/é cadastrada** e que **nada deve** à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Nome:
Cargo:
Telefone:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 20/SUB-JA/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 05/09/02

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: se emprega menor, a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal/Procurador
(*observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N° 20/SUB-JA/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N° 6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA
METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA
MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 -
VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP**

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação em epígrafe, que o(a) Sr.(a)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, representante da empresa_____C.N.P.J. no _____, tem pleno conhecimento do serviço a ser contratado, objeto da Licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimento de todas as informações e elementos necessários a prestação dos serviços, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do fiel cumprimento do contrato a ser firmado com a Subprefeitura Jabaquara.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome
Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N° 20/SUB-JA/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N° 6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

À
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA JABAQUARA
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314, nesta Capital. Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** sob as penas da Lei, o quanto segue:

- 1) Que não existem fatos impeditivos a nossa habilitação no **CONVITE N° /SUB-JA/2019**;
- 2) Que não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3) Que não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4) Que não se encontra, nos termos da legislação em vigor sujeito a qualquer fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação ou sua eventual contratação;
- 5) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Nome:

Cargo:

Telefone:



ANEXO XII
DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.184/07, QUE ESTABELECE
PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS E SUA UTILIZAÇÃO EM
OBRAS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Anexo Único integrante do Decreto

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 20/SUB-JA/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA
METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA
MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 -
VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184/07, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da empresa
Razão Social:
CNPJ/MF:
Nome:
Cargo:

ANEXO XIII – MINUTA TERMO DE CONTRATO

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 20/SUB-JA/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP**

TERMO DE CONTRATO Nº _____/SUB-JA/ 2019

PROCESSO Nº 6042.2019/0002882-0

CONVITE Nº ____/SUB-JA/2019

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA JABAQUARA - CNPJ

CONTRATADA:

DOTAÇÃO:

NOTA DE EMPENHO:

PRAZO: 90 dias corridos contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço (O.S.).

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezenove, a **Subprefeitura Jabaquara**, neste ato representada pelo **Sr. Chefe de Gabinete.....** AUTORIZA, conforme despacho proferido sob nº SEI do processo em epígrafe, a empresa, CNPJ nº com sede na, nº, Telefone :, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, a prestar os serviços que integram o OBJETO abaixo discriminado de acordo com as cláusulas que seguem :

I – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO.

2.1 - Os serviços serão executados no regime de empreitada por preços unitários.

2.2- O valor do ajuste importa em R\$
(_____)

2.3 - Para cobertura das despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados, onerando a dotação nº, através da Nota de Empenho nº no valor de R\$ (_____)

III – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços unitários contratuais para execução do serviço objeto da presente, são os ofertados pela contratada na **Planilha de Composição de Custos Unitários – Anexo III**, do edital de licitação, parte integrante desta.

3.2 - Nesses preços estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.

3.3 - Os serviços não constantes da Planilha de Composição de Custos Unitários – Anexo III do edital, e eventualmente necessários à conclusão do objeto contratual, existentes na Tabela de Custos Unitários de SIURB/EDIF, na data base de Janeiro de 2019, terão seus preços calculados pela aplicação ao custo da Tabela, do coeficiente resultante da divisão do valor total dos serviços proposto pela contratada, pelo valor total do Custo Básico orçado pela Prefeitura. Nesses preços estão abrangidas todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização, ensaios qualitativos e quantitativos e quaisquer outras despesas necessárias para a realização do objeto contratado.

3.4 – Se o custo de um determinado serviço, necessário ao alcance do objeto, não constar da Planilha de Composição de Custos Unitários – **Anexo III**, nem da Tabela de Custos de SIURB, será remunerado pelo preço de mercado, e submetido previamente à aprovação do Sr. Chefe de Gabinete da Subprefeitura Jabaquara.

3.5 – Não haverá reajuste de preços.

3.6 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

IV - PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo total da contratação é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data fixada na Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado, se for o caso nos termos do Art. 57, da Lei Federal 8666/93, no que for pertinente.

4.1.1- A contratada fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

4.2 – A data para início dos serviços será de: **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data fixada na Ordem de Início.

4.3 - A Contratada não poderá transferir, cessar ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Contrato, em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

V - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Mediante requerimento apresentado à Prefeitura pela contratada, será efetuada, após decurso do respectivo período de execução, a medição do serviço executado, desde que devidamente instruído com a documentação necessária à sua verificação.

5.2 - O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados, aplicados os custos unitários contratuais, acrescidos do valor correspondente ao B.D.I. contratual. Este procedimento é válido para os serviços constantes da Planilha de Orçamento. Para os outros casos, proceder-se-á conforme previsto nos itens 3.3 e 3.4. deste Convite.

5.3 - O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplimento do objeto do contrato.

5.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A ou outro Banco que venha a ser indicado por S.F., ou ainda, excepcionalmente no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto n.º 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010.

5.5 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras.

5.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

5.7 - Em face do disposto no Art. 71, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do Art. 31, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com a redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.

5.8 - Quando da solicitação do pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, os documentos conforme todos incisos do artigo I e no que couberem os documentos constante nos incisos do § 1º tudo da portaria Portaria nº 92/14 – SF.

5.9 – Por ocasião da medição final e a critério da fiscalização, quando couber, a Contratada deverá apresentar 02 (duas) vias das plantas do “AS BUILT” em formato A0 ou A1, devendo uma via ser anexada ao processo, bem como o quadro resumo das suas quantidades.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Será exigida garantia do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado.

6.1.1- O valor supra será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, na redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98.

6.1.2.- A garantia contratual será devolvida após o Termo de Recebimento Definitivo, mediante requerimento da contratada.

6.2 - A Contratada deverá fornecer a seus funcionários e deles exigir o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.

6.3 - A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade das obras executadas e materiais utilizados.

6.4 - A contratada obriga-se a executar os serviços com mão - de - obra especializada e materiais de primeira linha, de forma a atender às normas técnicas.

6.5 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

6.6 - A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

6.7 - A Contratada deverá afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

6.8 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

6.9 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução das obras e/ou serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas da Carta – Convite, em especial do Memorial Descritivo constante do Anexo III, bem como demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização.

6.10 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido nesta Carta-Convite e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.

6.11 - Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela PREFEITURA, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.

6.12 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do Contrato.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Fornecer à Contratada, no ato da Ordem de Início, o nome do servidor que representará a Contratante durante a execução do objeto.

7.2 – Disponibilizar o local de execução dos trabalhos, nos horários acordados, assim como todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução deste ajuste.

VIII – PENALIDADES

8.1 - Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a adjudicatária estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Multa pela recusa da Contratada em assinar o “Termo de Contrato” e/ou retirar “Nota de Empenho” e/ou “Ordem para Início dos Serviços” dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: 20,0% (vinte inteiros por cento), sobre o valor do ajuste, nos termos do Art. 81 da Lei 8666/93;

8.1.2 - Incide a mesma multa prevista no subitem anterior a adjudicatária que estiver impedida de assinar a “Ordem de Execução dos Serviços”, pela não apresentação de qualquer um dos documentos, mencionados nos itens 10.2.1. a 10.2.8;

8.1.3 - Multa por dia de atraso no término da execução dos serviços, conforme prazos estabelecidos: 0,5% (meio por cento), sobre o valor do ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias. A partir desta data será considerado atraso como inexecução parcial;

8.1.4 - Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia, sobre o valor do ajuste, até o máximo de 20 (vinte) dias. A partir desta data será considerada paralisação como inexecução parcial;

8.1.5 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual ou de especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo: 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do ajuste;

8.1.6 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do ajuste.

8.1.7 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 20,0% (vinte inteiros por cento), sobre o valor da parcela não executada, ou sobre o valor da parcela executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias. A partir desta data será considerado como inexecução total dos serviços.

8.1.8 - Multa por inexecução total do ajuste: 20,0 % (vinte inteiros por cento), sobre o seu valor.

8.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

91 - Os serviços objeto desta contratação serão recebidos pela SUBPREFEITURA JABAQUARA, consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

92 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor -----RF-----.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como fato impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 - Para assinatura deste Termo de Contrato, a empresa apresentou os seguintes documentos:

10.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND (Lei nº 11.184/92), com prazo de validade em vigor;

10.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

10.2.5 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários e imobiliários, relativas ao Município de São Paulo ou (caso não cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo) Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento como contribuinte neste Município e de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

10.2.6 - Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto da Ordem de Execução dos Serviços, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

10.2.7 - Cronograma físico - financeiro da execução dos serviços;

10.2.8 - Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA;

10.3 - Fica fazendo parte integrante do presente, a proposta de preços, a Planilha de Composição de Custos Unitários, o Edital da Licitação e seus anexos que a precedeu, bem como a Tabela de Custos Unitários de EDIF e o Caderno de Critérios Técnicos do Departamento de Edificações – EDIF/SSO.

10.4 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

10.4.1 - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

10.5 - A Prefeitura do Município de São Paulo se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos na presente Ordem de Execução dos Serviços.

10.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633/15.

10.8 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.9 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias impressas de igual teor.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS MICROEMPRESAS/EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA FORA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N° 20/SUB-JA/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N° 6042.2019/0002882-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA
METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA
MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 -
VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por oportuno, a outorgante manifesta:

() Interesse em utilizar os benefícios garantidos na Lei Complementar 123/06.

() Dispensa a utilização dos benefícios garantidos na Lei Complementar 123/06. São Paulo,

de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

(Nome Completo, RG, CPF e Cargo)

(Assinatura do Contador da Licitante)

(Nome Completo, RG, CPF e CRC)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

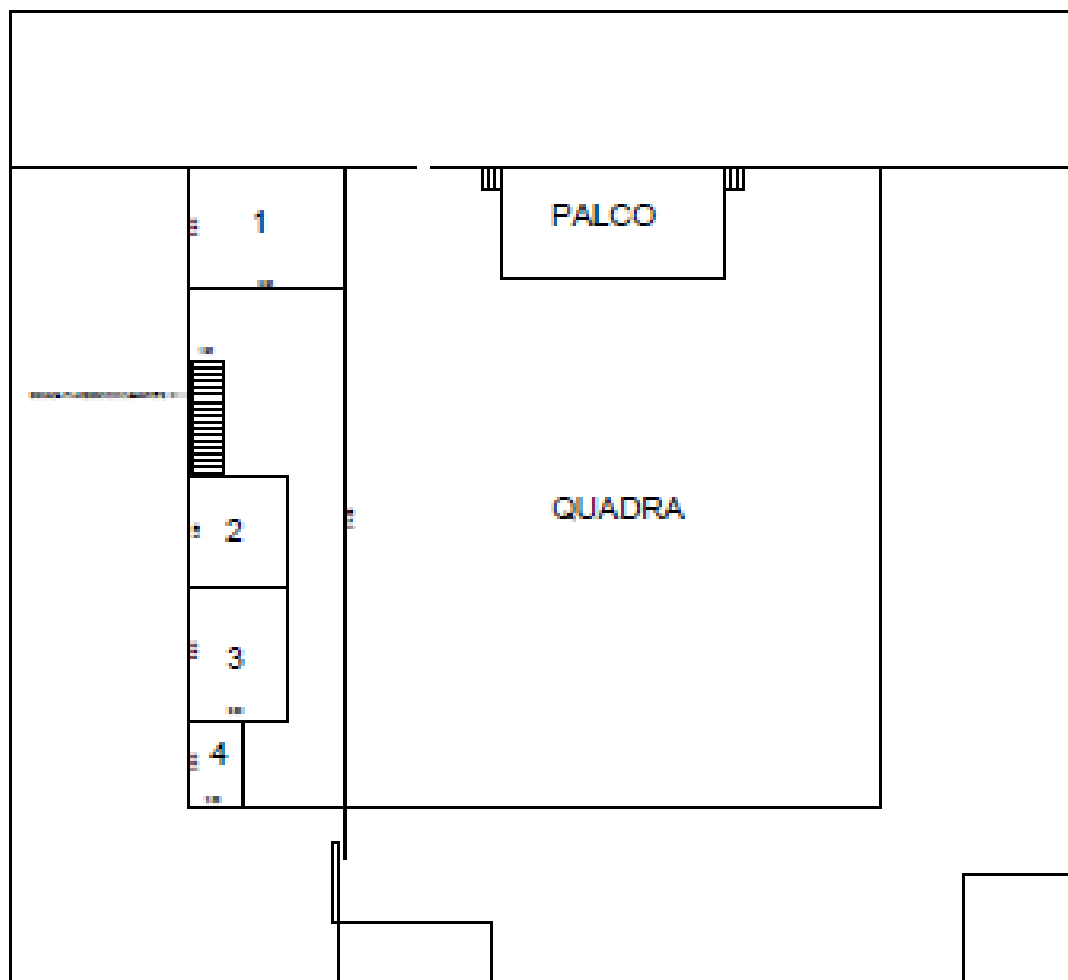
**SUBPREFEITURA
JABAQUARA**

ANEXO XV

CROQUI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 - VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP

CROQUI ESCOLA DE SAMBA BARROCA ZONA SUL



1- COZINHA

2- BANHEIRO MASCULINO

3- BANHEIRO FEMININO

4- BANHEIRO DEFICIENTE FÍSICO



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

**ANEXO XVI
MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N° 20/SUB-JA/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N° ° 6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA
METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA
MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 -
VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP**

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ
sob n° _____, com sede na
_____, bairro _____, telefone
_____, neste ato representada por seu representante legal que
ao final subscreve, CREDENCIA o (a) Sr.(a)
_____, portador (a) do RG n°
_____ e CREA n° _____, para efetuar
vistoria técnica conforme disposto no subitem 1.1.1 do edital de Convite em epígrafe.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura pela Supervisão de Projetos e Obras

Data: ___/___/_____

Técnico: _____

RF: _____

Assinatura: _____



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

**ANEXO XVII
ATESTADO DE VISTORIA**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N° 20/SUB-JA/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N° ° 6042.2019/0002882-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA
METÁLICA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE CAMAROTE EM QUADRA
MULTIUSO LOCALIZADA À AVENIDA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 3284 -
VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO - SP**

Declaro, SOB AS PENAS DA LEI, em conformidade com a exigência do subitem 1.1.1.1 do edital de Convite em epígrafe, que esta empresa _____, vistoriou o local das obras, através de seu preposto _____, CREA n° __, e que está ciente dos serviços que precisam ser executados.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO ENGENHEIRO DA EMPRESA

ASSINATURA DO ENGENHEIRO COORDENADORIA DE PROJETOS DE OBRAS